



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Aguiarnópolis – TO, e adota outras providências.

*Recebido em:
19.10.2020
Fav.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que nos termos do art. 62, inciso III da Lei Orgânica deste Município c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e o Presidente Jean Aparecido de Oliveira promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios do **Prefeito Municipal de Aguiarnópolis – TO** a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 62, inciso III da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º - Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal de Aguiarnópolis – TO** a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 62, inciso III da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º - Os subsídios dos **Secretários Municipais** de Aguiarnópolis – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º - A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da art. 97 da Lei Orgânica deste Município, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 5º - Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2020.

Ver. Jean Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara